



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 027/2015

Erechim, 27 de março de 2015.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,  
Presidente do Poder Legislativo,  
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 022/2015, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## PROJETO DE LEI N.º 022/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – 08 (oito) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 12 horas semanais;
- II – 02 (dois) Médicos Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais;
- III – 05 (cinco) Médicos Comunitários, com carga horária de 40 horas semanais;
- IV – 02 (dois) Médicos Ginecologistas, com carga horária de 40 horas semanais;
- V – 05 (cinco) Médicos Ginecologistas, com carga horária de 12 horas semanais;
- VI – 01 (um) Médico Pediatra, com carga horária de 12 horas semanais;
- VII – 01 (um) Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais.

§ 1.º A remuneração para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra, com carga horária de 12 horas semanais, é de R\$ 3.920,09 (três mil, novecentos e vinte reais e nove centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário – 40 horas semanais, é de R\$ 12.783,40 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 40 horas semanais, é de R\$ 11.354,70 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista – 20 horas semanais, é de R\$ 5.677,35 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

§ 5.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos, elencados nos incisos I a VII deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 6.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de março de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação temporária dos Médicos acima referidos para suprir os atendimentos das demandas e, ainda, para que possam proceder a substituição dos profissionais que gozam de períodos de férias.

Destacamos que esses Médicos são para substituir as contratações temporárias em vigor, autorizadas pelas Leis n.º 5.613/2014 e 5.573/2014, sendo que os mesmos estão lotados em diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, em especial nas Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Paiol Grande, Centro, Aldo Arioli, Atlântico, Presidente Vargas, Progresso, São Vicente de Paulo e Bela Vista, no Centro de Referência em Saúde da Mulher e nos Distritos de Jaguaretê e Capó-erê, bem como na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, no que se refere às cirurgias.

As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de banco de concursados, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos. Salientamos que, com a realização do concurso público, classificação e chamamento dos aprovados, os cargos que porventura vierem a ser ocupados, terão os contratos encerrados.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que os Médicos a serem contratados, substituem os Médicos que já constam no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de março de 2015.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal